

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

A Diretoria Executiva Nacional da Associação Brasileira de Ensino de Biologia, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto da SBEnBio faz saber pelo presente edital que estarão abertas até o dia 30 de agosto de 2017, as inscrições para registro de chapas para preenchimento das vagas das seis Diretorias Executivas Regionais e da Diretoria Executiva Nacional da Associação Brasileira de Ensino de Biologia, referentes ao mandato do biênio 2017-2019. O processo de votação se dará em formato eletrônico, utilizando a plataforma de associados.

Os requisitos mínimos a serem preenchidos pelos candidatos aos cargos da DEN e das DERs são os seguintes:

- a) ser Sócio Efetivo e estar em dia com suas obrigações perante a SBEnBio, inclusive com a contribuição anual devidamente quitada;
- b) não poder se candidatar para o exercício simultâneo de cargos na DEN ou em diferentes DER's;
- c) comprometer-se, se eleito, a exercer com dedicação o cargo disputado e a comparecer às reuniões para as quais for convocado;
- d) ter domicílio eleitoral na circunscrição da respectiva região, no caso dos Conselheiros ou Diretores de Unidades Regionais.

O calendário do processo eleitoral ficou assim organizado:

30/08/2017 – Data limite para inscrição das chapas que concorrerão à eleição da DEN e das DERs, com seus respectivos programas de trabalho, pelo e-mail **densbenbio@gmail.com**.

04/09/2017 – Reunião da Comissão Eleitoral, a realizar-se na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, na cidade de Vitória da Conquista, às 10h.

Pauta: Análise e aprovação das inscrições das chapas; Modelo de cédula para as eleições.

02/10/2017 – Abertura do sistema eletrônico de votação com acesso pelo site www.sbenbio.org.br

02/11/2017 – Fechamento do sistema eletrônico de votação as 23h59, horário de Brasília.

03/11/2017 – Apuração dos votos as 15 horas na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

10/11/2017 – Julgamento de recurso pela Comissão Eleitoral e preparação do Relatório Final dos Resultados.

17/11/2017 – Assembleia Geral Nacional às 14h no Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Biologia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

Pauta: Comunicado e aprovação dos resultados da eleição da DEN e das DERs e outros assuntos.

Vitória da Conquista, 03 de julho de 2017.

Edinaldo Medeiros Carmo

Presidente da Comissão Eleitoral

INSTRUÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DAS DIRETORIAS DA SBENBIO CONSTANTES NO ESTATUTO

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo VII - Da Eleição para os Cargos.

- **Art. 33** Para eleição da Diretoria Executiva Nacional será constituída uma Comissão Eleitoral designada pela DEN, coordenada pelo Vice-Presidente, a qual atuará conforme o previsto neste Estatuto.
- § 1º A Comissão Eleitoral será constituída por membros vinculados a, pelo menos, duas Unidades Regionais.
- § 2º A Comissão Eleitoral será extinta somente após o completo julgamento dos recursos eventualmente interpostos durante o pleito.
- § 3º A Comissão Eleitoral deverá julgar em 30 dias, prorrogáveis por outros 30, os recursos interpostos durante o pleito e será extinta somente após enviar seu relatório final com os resultados à AGN.
- **Art. 34** Os membros dos cargos eletivos da SBEnBio terão mandato de dois anos e serão eleitos através de chapa, sendo o voto nominal, secreto e pessoal.
- § 1º Haverá dois tipos de chapa:
- a) a correspondente à escolha da DEN, constituída de apenas quatro nomes, onde estarão especificados os respectivos cargos de cada candidato;
- b) a correspondente à escolha dos CDR's, constituída pela relação dos condidatos às DER's acrescida da relação de candidatos que complementarão este Conselho conforme determina o parágrafo 1º do Art. 28.
- c) os candidatos serão proclamados eleitos mesmo que não tenham sido julgados em definitivo todos os recursos eventualmente interpostos durante o pleito, exercendo em

sua plenitude seus respectivos cargos até a completa análise das contestações ao resultado das eleições.

- § 2º Para todas as eleições na SBEnBio será obrigatório a publicação de edital contendo os prazos de registros de chapas, bem como os requisitos mínimos a serem preenchidos pelos candidatos, tais como:
- a) ser Associado Efetivo e estar em dia com suas obrigações perante a SBEnBio, inclusive com a contribuição anual devidamente quitada;
- b) não poder se candidatar para o exercício simultâneo de cargos na DEN ou em diferentes DER's;
- c) comprometer-se, se eleito, a exercer com dedicação o cargo disputado e a comparecer às reuniões para as quais for convocado;
- d) ter domicílio eleitoral na circunscrição da respectiva região, no caso dos Conselheiros ou Diretores de Unidades Regionais.
- § 3º A DEN deverá fixar, com antecedência mínima de 90 dias em relação ao término de seus mandatos, as normas das eleições das diferentes instâncias da SBEnBio, contemplando, entre outras, as seguintes diretrizes:
- a) todas as chapas ficam obrigadas, quando do seu pedido de inscrição, a apresentar um programa de trabalho;
- b) a Secretaria da DEN deverá providenciar a remessa aos associados de cédulas conforme modelo aprovado pelo CDN;
- c) serão considerados eleitos os candidatos cuja chapa obtiver a maioria dos votos, não computados os votos brancos e nulos;
- d) não é admissível o voto por procuração ou representação em quaisquer dos órgãos da SBEnBio;
- e) a eleição dos novos membros da DEN ou das DER's deverá se realizar em datas que permitam coincidir sua posse com a saída daqueles cujos mandatos se expira.
- f) os votos serão destruídos após homologação dos resultados da eleição pela AGN.
- § 4º É permitida a reeleição, por dois mandatos consecutivos, a qualquer uma das instâncias da SBEnBio.
- Art. 35 Caso nenhuma chapa venha a inscrever-se, no atendimento à convocação feita pela Comissão Eleitoral, a escolha da DEN e dos CDR's poderá ser efetuada

durante as respectivas Assembléias Gerais (AGN e AGR's) imediatamente posterior à data de publicação do edital.